



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI Nº 51 de 11 de agosto de 2025

**INSTITUI DE FORMA PERMANENTE NO MUNICÍPIO
DE ORIXIMINÁ O “PRÊMIO ALUNO NOTA 10” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Oriximiná, o “Prêmio Aluno Nota 10”, a ser conferido anualmente aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino que se destacarem por seu desempenho acadêmico, participação em atividades extracurriculares, engajamento social e comportamento exemplar.

Art. 2º – O “Prêmio Aluno Nota 10” tem por objetivo:

- I – Estimular o desempenho acadêmico dos alunos da rede municipal de ensino;
- II – Valorizar o mérito estudantil de forma ampla, considerando também a ética, cidadania, participação social e liderança;
- III – Incentivar boas práticas pedagógicas e a cultura do reconhecimento educacional.

 **Art. 3º** – Serão premiados, anualmente, os **03 (três) melhores alunos** de cada série do Ensino Fundamental – anos finais (6º, 7º, 8º e 9º anos), tanto da zona urbana quanto rural, desde que atinjam **média geral mínima estipulado no regulamento a ser criado**, observando-se critérios globais de desempenho e rendimento escolar.

§1º A seleção será realizada por **comissão específica** designada através de Decreto regulamentador, que dará as diretrizes para as escolhas.

§2º Serão considerados: notas, frequência, participação em projetos escolares, comportamento e contribuições positivas ao ambiente educacional.

Art. 4º – A premiação poderá consistir em **medalha, diploma de reconhecimento e prêmios especiais**, a serem definidos anualmente pelo Poder Executivo, através de Decreto regulamentador, observada a disponibilidade orçamentária e/ou realização de eventuais parcerias, acordos e instrumentos congêneres celebrados com instituições públicas e privadas para fins da respectiva premiação.



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Parágrafo Único. Os prêmios concedidos não terão caráter remuneratório, nem gerarão qualquer vínculo com a administração pública.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias**, podendo ser suplementadas, se necessário, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, para apoio logístico, material ou financeiro.

Art. 6º – Fica reconhecida e validada a iniciativa já existente do “Prêmio Aluno Nota 10”, instituída por Decreto Municipal nº 005/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 404/2025, integrando-a de forma definitiva à legislação municipal.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 07 de agosto de 2025.

Renan Monteiro Guimarães
Vereador - REPUBLICANOS/PA



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que visa instituir de forma definitiva o “**Prêmio Aluno Nota 10**” no município de Oriximiná, iniciativa que já se encontra em execução desde o ano de 2023, por iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Delegado Fonseca, por meio dos Decretos nº 005/2024 e nº 404/2025.

O referido prêmio tem como objetivo valorizar e reconhecer **alunos da Rede Pública Municipal de Ensino que se destacam pelo desempenho acadêmico, comportamento exemplar, participação cidadã, dedicação às atividades escolares e compromisso com a comunidade escolar**, promovendo assim o estímulo contínuo ao aprendizado, à ética e à excelência na formação estudantil.

Nas edições realizadas, o “Aluno Nota 10” revelou-se um sucesso absoluto, sendo premiados estudantes que não apenas obtiveram as melhores médias escolares, mas que também foram **protagonistas em suas escolas**, seja por atitudes de solidariedade, liderança positiva ou envolvimento em projetos extracurriculares.

Em 2023 e 2024, a iniciativa premiou os três melhores alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, tanto da zona urbana quanto da rural, com **medalhas, certificados, kits escolares e prêmios especiais como notebooks e aparelhos celulares**, além de um expressivo reconhecimento público. Aproximadamente 400 estudantes receberam certificação de mérito, além de estudantes premiados por destaque na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP.

Diante desse impacto positivo e da necessidade de garantir a continuidade e institucionalização da política educacional, propõe-se que o prêmio passe a ter força de Lei, conferindo-lhe estabilidade e permanência, independente de gestões futuras, assegurando às próximas gerações de estudantes o mesmo incentivo, reconhecimento e valorização.

A proposta está alinhada com os princípios constitucionais da valorização da educação e da meritocracia, sem gerar novas despesas obrigatórias ao município, uma vez que os custos já são previstos nos orçamentos anuais da educação ou podem ser apoiados por meio de parcerias.

Além disso, trata-se de uma política pública que dialoga diretamente com a formação de cidadãos conscientes, autônomos e preparados para os desafios do século XXI, “Nota 10 é respeitar o próximo, ser humilde e ter empatia. Todo o conhecimento só tem razão de ser se for para nos tornar seres humanos melhores”.

Por tudo isso, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, que simboliza um compromisso com a educação de qualidade, com o futuro dos nossos jovens e com a valorização do esforço e do talento de nossos estudantes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 07 de agosto de 2025.


Renan Monteiro Guimarães
Vereador - REPUBLICANOS/PA